



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210859
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-023/2021
(Processo Administrativo nº. 547/2021)

TERMO DE CARTA CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MM D PINHEIRO NETO COM DE MOVEIS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE BARCARENA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, localizada na Tomé Serrão, nº 854, Bairro Nazaré, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.180.942/0001-64, neste ato representada por sua Secretária a Sra. **FRANCINEA TEIXEIRA DIAS**, portadora do RG nº. 2495983 e CPF nº. 607.876.942-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 9-023/2021**, **RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **MM D PINHEIRO NETO COM DE MOVEIS EIRELI**, localizado TRAV. DA MATRIZ, 245, CENTRO, 68.445-000, BARCARENA-PA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.836.634/0001-19, representado pelo **MARCIMILIANO MAC DOWEL PINHEIRO NETO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 611.714.332-04 portador(a) da Carteira de Identidade nº 2735738 SSP/PA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 210/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Carta Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 9-023/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar a presente Carta Contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9-023/2021**, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

O presente contrato decorreu da ADESÃO ao Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº AD-001-9-023/2021**, regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1216/2017-GPMB, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devidamente homologado pelo Secretária Municipal de Assistência Social, os quais ficam fazendo parte integrante da presente carta contrato, para todos os efeitos legais.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O objeto do presente Termo de Carta Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo de Adesão Nº AD-001-9-023/2021, identificado no preâmbulo, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

Processo Administrativo de Adesão nº AD-001-9-023/2021							
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2020 EMMD PINHEIRO							
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	DOTAÇÃO	QTD TOTAL	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
56	BOLA DE FUTEBOL PARA CAMPO	UND	2.116 - EAPA	2	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
58	BOLA DE HANDEBOL SEM COSTURA	UND	2.116 - EAPA	2	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
58	BOLA DE VÔLEI TRADICIONAL	UND	2.116 - EAPA	2	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
61	TROFÉU TAÇA TROFÉU 19,5 CM, DOURADA	UND	2.120 - SEMAS	2	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE							
62	EVA LISO, CORES DIVERSAS, MEDINDO 600X400X2MM	UND	2.108 - EACA	700	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
			2.112 - ACESSUAS		100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
			2.114 - CRAS		200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
			2.115 - CREAS		100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
			2.116 - EAPA		50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
			2.119 - COORD.		100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
			2.120 - SEMAS		100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
63	COLA COLORIDA (VERMELHO, PRETO, AMARELO, VERDE, AZUL, ROSA, BRANCO E LARANJA) CONTENDO 23 GRAMAS CAIXA COM 6 UNIDADES	FRASCO	2.114 - CRAS	25	25	R\$ 6,50	R\$ 162,50
64	LÁPIS DE COR, CONTENDO 24 CORES, COM DIÂMETRO DE 10MM E COMPRIMENTO DE 175MM, FEITO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA	CX	2.114 - CRAS	14	7	R\$ 6,90	R\$ 48,30
			2.120 - SEMAS		7	R\$ 6,90	R\$ 48,30
66	COLA BRANCA, LÍQUIDA, CONTENDO 90 GRAMAS	FRASCO	2.108 - EACA	160	20	R\$ 1,70	R\$ 34,00
			2.112 - ACESSUAS		20	R\$ 1,70	R\$ 34,00
			2.114 - CRAS		40	R\$ 1,70	R\$ 68,00
			2.115 - CREAS		20	R\$ 1,70	R\$ 34,00
			2.116 - EAPA		20	R\$ 1,70	R\$ 34,00
			2.119 - COORD.		20	R\$ 1,70	R\$ 34,00
			2.120 - SEMAS		20	R\$ 1,70	R\$ 34,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

67	COLA SILICONE, LÍQUIDO TRANSPARENTE, CONTENDO 60ML	FRASCO	2.114 - CRAS	5	5	R\$ 2,90	R\$ 14,50
69	MASSA DE MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO DE SÓDIO, APRESENTANDO 12 BASTÕES, CORES DIVERSAS, 180G	CX	2.114 - CRAS	40	40	R\$ 2,90	R\$ 116,00
70	TINTA GUACHE, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES DIVERSAS, CONTENDO 250ML. CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES	CX	2.114 - CRAS	10	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
71	CANETINHA HIDROGRÁFICA LAVÁVEL, ESTOJO COM 12 CORES, COMPOSIÇÃO: PONTA EM POLIÉSTER, RESINA PLÁSTICA E TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA	CX	2.108 - EACA	50	10	R\$ 5,30	R\$ 53,00
			2.114 - CRAS		20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
			2.119 - COORD.		10	R\$ 5,30	R\$ 53,00
			2.120 - SEMAS		10	R\$ 5,30	R\$ 53,00
72	TESOURA, SEM PONTA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 1,2MM, PONTAS ARREDONDAS, CABO COM FORMATO ANATÔMICO	UND	2.108 - EACA	25	5	R\$ 3,30	R\$ 16,50
			2.112 - ACESSUAS		5	R\$ 3,30	R\$ 16,50
			2.114 - CRAS		5	R\$ 3,30	R\$ 16,50
			2.119 - COORD.		5	R\$ 3,30	R\$ 16,50
			2.120 - SEMAS		5	R\$ 3,30	R\$ 16,50
79	CANETA PARA TECIDO (PRETO, VERMELHO, AMARELO, ROSA, BRANCO, VERDE E AZUL)	UND	2.114 - CRAS	60	20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
			2.119 - COORD.		20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
			2.120 - SEMAS		20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
83	COLA SUPERCOLA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À TECBOND. CONTENDO 20G	UND	2.114 - CRAS	30	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
			2.119 - COORD.		10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
			2.120 - SEMAS		10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
84	COLA PARA E.V.A, POTE COM 90G	UND	2.114 - CRAS	10	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
87	COLA SILICONE GRANDE CONTENDO 100 ML	UND	2.114 - CRAS	10	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
88	E.V.A COM GLITTER 40CMX60CM (PRETO, VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, LILÁS, ROSA, BRANCO, ROXO, LARANJA E CREME)	UND	2.114 - CRAS	50	25	R\$ 13,80	R\$ 345,00
			2.120 - SEMAS		25	R\$ 13,80	R\$ 345,00
89	E.V.A ESTAMPADO 40CMX60CM	UND	2.108 - EACA	100	20	R\$ 5,60	R\$ 112,00
			2.112 - ACESSUAS		20	R\$ 5,60	R\$ 112,00
			2.114 - CRAS		20	R\$ 5,60	R\$ 112,00
			2.119 - COORD.		20	R\$ 5,60	R\$ 112,00
			2.120 - SEMAS		20	R\$ 5,60	R\$ 112,00
90	FITA DUREX 48MMX50MT	ROLO	2.114 - CRAS	20	10	R\$ 4,70	R\$ 47,00
			2.120 - SEMAS		10	R\$ 4,70	R\$ 47,00
91	FITA CREPE 40MMX50 MT	ROLO	2.114 - CRAS	5	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
94	GRAMPEADOR MÉDIO, CAPACIDADE DE 50 FOLHAS	UND	2.114 - CRAS	5	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

97	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO 6MM E 8MM	CX	2.114 - CRAS	5	5	R\$ 11,95	R\$ 59,75
98	GLITTER CORES DIVERSAS, EMBALAGEM DE 3G	UND	2.114 - CRAS	30	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
			2.119 - COORD.		10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
			2.120 - SEMAS		10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
101	LIGA ELÁSTICA, CONTENDO 120 UNIDADE	PCT	2.114 - CRAS	25	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00
			2.115 - CREAS		5	R\$ 2,10	R\$ 10,50
			2.119 - COORD.		5	R\$ 2,10	R\$ 10,50
			2.120 - SEMAS		5	R\$ 2,10	R\$ 10,50
103	PAPEL CANSON (AMARELO, AZUL, PRETO, VERMELHO, ROSA, LILÁS, VERDE CLARO E ESCURO, BRANCO, MARROM, LARANJA, ROXO, BEGE E ESTAMPADO) 32 FOLHAS A4 80G/M2	UND	2.108 - EACA	120	20	R\$ 6,40	R\$ 128,00
			2.112 - ACESSUAS		20	R\$ 6,40	R\$ 128,00
			2.114 - CRAS		20	R\$ 6,40	R\$ 128,00
			2.116 - EAPA		20	R\$ 6,40	R\$ 128,00
			2.119 - COORD.		20	R\$ 6,40	R\$ 128,00
			2.120 - SEMAS		20	R\$ 6,40	R\$ 128,00
104	PAPEL CARMIM (AMARELO, AZUL, PRETO, VERMELHO, ROSA, LILÁS, VERDE CLARO E ESCURO, BRANCO, MARROM, LARANJA, ROXO, DOURADO, PRATEADO E BEGE) FORMATO 48X66CM	UND	2.108 - EACA	120	20	R\$ 0,95	R\$ 19,00
			2.112 - ACESSUAS		20	R\$ 0,95	R\$ 19,00
			2.114 - CRAS		20	R\$ 0,95	R\$ 19,00
			2.116 - EAPA		20	R\$ 0,95	R\$ 19,00
			2.119 - COORD.		20	R\$ 0,95	R\$ 19,00
			2.120 - SEMAS		20	R\$ 0,95	R\$ 19,00
109	KIT PINCEL PARA PINTURA EM TELA Nº 0, 8, 10, 12, 15, 18 E 20	UND	2.108 - EACA	30	5	R\$ 48,15	R\$ 240,75
			2.114 - CRAS		10	R\$ 48,15	R\$ 481,50
			2.116 - EAPA		5	R\$ 48,15	R\$ 240,75
			2.119 - COORD.		5	R\$ 48,15	R\$ 240,75
			2.120 - SEMAS		5	R\$ 48,15	R\$ 240,75
111	TESOURA COM PONTA GRANDE PARA CORTAR TECIDO, 19 CM	UND	2.114 - CRAS	25	10	R\$ 28,05	R\$ 280,50
			2.119 - COORD.		5	R\$ 28,05	R\$ 140,25
			2.120 - SEMAS		10	R\$ 28,05	R\$ 280,50
113	TINTA ACRIPUFF 35ML (VERMELHO, BRANCO, ROSA, AZUL, VERDE VÁRIOS TONS, AMARELO VÁRIOS TONS, LARANJA, VINHO, PÚRPURA, LILÁS, MAGENTA, MARROM, PRETO, TERRA QUEIMADA)	UND	2.108 - EACA	100	20	R\$ 4,65	R\$ 93,00
			2.114 - CRAS		20	R\$ 4,65	R\$ 93,00
			2.116 - EAPA		20	R\$ 4,65	R\$ 93,00
			2.119 - COORD.		20	R\$ 4,65	R\$ 93,00
			2.120 - SEMAS		20	R\$ 4,65	R\$ 93,00
114	TINTA RELEVO 35ML (VERMELHO, BRANCO, ROSA, AZUL, VERDE VÁRIOS TONS, AMARELO VÁRIOS TONS, LARANJA, VINHO, PÚRPURA, LILÁS, MAGENTA, MARROM, PRETO, TERRA QUEIMADA)	UND	2.108 - EACA	100	20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
			2.114 - CRAS		20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
			2.116 - EAPA		20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
			2.119 - COORD.		20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
			2.120 - SEMAS		20	R\$ 5,30	R\$ 106,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

115	TINTA PARA TECIDO TAMANHO 250 ML (VERMELHO, BRANCO, ROSA, AZUL, VERDE VÁRIOS TONS, AMARELO VÁRIOS TONS, LARANJA, VINHO, PÚRPURA, LILÁS, MAGENTA, MARROM, PRETO, TERRA QUEIMADA)	UND	2.108 - EACA	100	20	R\$ 15,40	R\$ 308,00
			2.114 - CRAS		20	R\$ 15,40	R\$ 308,00
			2.116 - EAPA		20	R\$ 15,40	R\$ 308,00
			2.119 - COORD.		20	R\$ 15,40	R\$ 308,00
			2.120 - SEMAS		20	R\$ 15,40	R\$ 308,00
118	FITA DUPLA FACE 12MMX2MT	UND	2.114 - CRAS	15	10	R\$ 10,95	R\$ 109,50
			2.120 - SEMAS		5	R\$ 10,95	R\$ 54,75
120	PAPEL CREPOM 48CMX2MT, CORES VARIADAS	UND	2.108 - EACA	120	20	R\$ 1,40	R\$ 28,00
			2.114 - CRAS		40	R\$ 1,40	R\$ 56,00
			2.116 - EAPA		20	R\$ 1,40	R\$ 28,00
			2.119 - COORD.		20	R\$ 1,40	R\$ 28,00
			2.120 - SEMAS		20	R\$ 1,40	R\$ 28,00
123	TNT 1,00X1,40M (VERMELHO, BRANCO, ROS AZUL, VERDE VÁRIOS TONS, AMAREL LARANJA, VINHO, LILÁS, MARROM, PRETO)	METRO	2.114 - CRAS	240	120	R\$ 2,50	R\$ 300,00
			2.119 - COORD.		60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
			2.120 - SEMAS		60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS							
136	FIO BARBANTE PARA CROCHÊ 1,8 KG TRÊS TONALIDADES DE COR ROSA, 8 FIOS COM 593 METROS	ROLO	2.114 - CRAS	7	4	R\$ 31,00	R\$ 124,00
			2.120 - SEMAS		3	R\$ 31,00	R\$ 93,00
137	FIO BARBANTE PARA CROCHÊ 1,8 KG TRÊS TONALIDADES DE COR AZUL, 8 FIOS COM 593 METROS	ROLO	2.114 - CRAS	7	4	R\$ 31,00	R\$ 124,00
			2.120 - SEMAS		3	R\$ 31,00	R\$ 93,00
140	FIO BARBANTE PARA CROCHÊ 1,8 KG TRÊS TONALIDADES DE COR VERMELHO, 8 FIOS COM 593 METROS	ROLO	2.114 - CRAS	7	4	R\$ 43,50	R\$ 174,00
			2.120 - SEMAS		3	R\$ 43,50	R\$ 130,50
141	FIO BARBANTE PARA CROCHÊ 1,8 KG TRÊS TONALIDADES DE COR ROXO, 8 FIOS COM 593 METROS	ROLO	2.114 - CRAS	7	4	R\$ 43,50	R\$ 174,00
			2.120 - SEMAS		3	R\$ 43,50	R\$ 130,50
142	FIO BARBANTE PARA CROCHÊ 1,8 KG TRÊS TONALIDADES DE COR CINZA, 8 FIOS COM 593 METROS	ROLO	2.114 - CRAS	7	4	R\$ 43,50	R\$ 174,00
			2.120 - SEMAS		3	R\$ 43,50	R\$ 130,50
143	FIO BARBANTE PARA CROCHÊ 1,8 KG TRÊS TONALIDADES DE COR MARROM, 8 FIOS COM 593 METROS	ROLO	2.114 - CRAS	7	4	R\$ 43,50	R\$ 174,00
			2.120 - SEMAS		3	R\$ 43,50	R\$ 130,50
144	FIO BARBANTE PARA CROCHÊ 1,8 KG DE COR PRETO, 8 FIOS COM 593 METROS	ROLO	2.114 - CRAS	7	4	R\$ 43,50	R\$ 174,00
			2.120 - SEMAS		3	R\$ 43,50	R\$ 130,50
145	FIO BARBANTE PARA CROCHÊ 1,8 KG DE COR BRANCO, 8 FIOS COM 593 METROS	ROLO	2.114 - CRAS	7	4	R\$ 43,50	R\$ 174,00
			2.120 - SEMAS		3	R\$ 43,50	R\$ 130,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

146	LINHA PARA COSTURA 120 -1500M (AMARELO, AZUL, PRETO, VERMELHO, ROSA, LILÁS, VERDE CLARO E ESCURO, BRANCO, MARROM, LARANJA, ROXO E BEGE)	UND	2.114 - CRAS	40	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
			2.120 - SEMAS		20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
153	TECIDO DE ALGODÃO COM ESTAMPAS PEQUENAS, LARGURA 1,50M	METRO	2.114 - CRAS	100	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
			2.119 - COORD.		40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
			2.120 - SEMAS		20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
154	TECIDO DE ALGODÃO COM ESTAMPAS MEDIAS, LARGURA 1,50M	METRO	2.114 - CRAS	50	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
			2.119 - COORD.		10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
			2.120 - SEMAS		20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
155	TECIDO FAILETE 1,50M LARGURA (AZUL ROYAL, VERMELHO, ROSA, VERDE E BRANCO)	METRO	2.114 - CRAS	100	40	R\$ 14,50	R\$ 580,00
			2.119 - COORD.		40	R\$ 14,50	R\$ 580,00
			2.120 - SEMAS		20	R\$ 14,50	R\$ 290,00
156	TECIDO CHITA 4M LARGURA	METRO	2.114 - CRAS	100	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00
			2.119 - COORD.		40	R\$ 8,50	R\$ 340,00
			2.120 - SEMAS		20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
157	TECIDO MALHA VISCOLYCRA LARGURA 1,80CM (VERMELHO, AMARELO, BRANCO, AZUL, VERDE, ROSA)	METRO	2.114 - CRAS	100	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
			2.119 - COORD.		40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
			2.120 - SEMAS		20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
158	TECIDO OXFORD (BRANCO, VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL PISCINA, AZUL CELESTE, VERDE CLARO, VERDE ESCURO) 1,50M DE LARGURA	METRO	2.114 - CRAS	100	40	R\$ 7,30	R\$ 292,00
			2.119 - COORD.		40	R\$ 7,30	R\$ 292,00
			2.120 - SEMAS		20	R\$ 7,30	R\$ 146,00
TOTAL							R\$ 20.680,35

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Termo de Carta Contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2021.

2.2. A vigência da Carta Contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3 Excepcionalmente a vigência da Carta Contrato poderá ser prorrogada, para fins de entrega dos insumos, desde que observadas as hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. O valor do presente Termo de Carta Contrato é de **R\$ 20.680,35 (vinte mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o exercício de 2021.

11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

1116 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0053.2.108 – Estruturação e Manutenção do EACA

08.244.0049.2.112 – Operalização do Programa ACESUAS Trabalho

08.244.0051.2.114 – Implantação, estruturação e manutenção dos CRAS e seus anexos

08.244.0052.2.115 – Estruturação e manutenção dos CREAS

08.244.0053.2.116 – Estruturação e Manutenção do EAPA

11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

1117 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0056.2.119 – Manutenção da Coordenaria de Políticas para mulheres

08.122.0074.2.120 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

5.2. O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL em moeda corrente nacional, por meio de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, verificando-se antes do pagamento, a comprovação de regularidade fiscal da Contratada.

5.3. O fornecimento dos dados bancários é de responsabilidade da contratada, caso não sejam informados na emissão da nota, poderá ocasionar atrasos no pagamento



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.4. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.5. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.8. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.11. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Departamento ou Setor da mesma.

5.12. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Carta Contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Carta Contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência da Carta Contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro da Carta Contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os MATERIAIS DE CONSUMO deverão ser entregues no prédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizada na Tomé Serrão, nº 854, Bairro Nazaré, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.180.942/0001-64, no município de Barcarena-PA, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h.

7.2. Os MATERIAIS PERMANENTES deverão ser entregues no Departamento de Compras – DECOM da Prefeitura Municipal de Barcarena – Pará, localizado na Av: Eduardo Angelim s/n Qd. 42 Lt. 08 e 09 - Vila dos Cabanos, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h, para fins de registro oficial do patrimônio público, através de tombamento.

7.3. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias, conforme o item 7 do ANEXO I do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA

7.4. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

7.5. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser refeitos ou substituídos sem quaisquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Barcarena.

7.6. A empresa contratada deverá executar o fornecimento com profissionais capacitados e em número suficiente, que possa atender a demanda de solicitações em tempo hábil, sem que haja interrupção do fornecimento já em execução.

7.7. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7.8. À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, reservam-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital e anexos. Produtos em desacordo com as condições estabelecidas no item 7 e seus subitens, do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, deverão ser substituídos imediatamente, a contar da notificação, sem ônus adicionais para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. As especificações e fornecimento dos produtos, deverão obedecer rigorosamente com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital

7.9. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por produtos, haja vista que o produtos dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da secretaria.

7.10. A entrega dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Contratante, conforme determinado no item 8 deste Termo de Carta Contrato.

7.11. A presença da fiscalização da Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.12. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material/produtos que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos materiais e/ou produtos fora de especificação.

7.13. As quantidades indicadas na Planilha da especificação do objeto/valores referenciais de mercado, são estimadas. Assim a Prefeitura Municipal de Barcarena se reserva no direito de executá-las parcialmente ou sem totalidade, não cabendo qualquer tipo de reivindicação por parte da CONTRATADA.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 13 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº. 9-023/2021 e conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do servidor responsável: Luane Santana Brito Teixeira

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 0032/2021 – GPMB

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 9-023/2021 e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações da Carta Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Barcarena e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto da Carta Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto da presente Carta Contrato.

9.5. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

9.6. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.6.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

9.10. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-023/2021 e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução da Carta Contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 9-023/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Carta Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Carta Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Carta Contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Carta Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Carta Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Carta Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barcarena-PA, 26 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCINEA TEIXEIRA DIAS

M M D PINHEIRO NETO COM DE MOVEIS EIRELI
MARCIMILIANO MAC DOWEL PINHEIRO NETO